



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

Ofício nº 439/2016 (Procuradoria) Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2016.

Exma. Corregedora-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro,
Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo,
Avenida Erasmo Braga, nº 115 - 8º andar, Centro

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO cumprimentando-a cordialmente, na defesa dos interesses e prerrogativas dos Advogados deste Estado, vem informar e solicitar o que segue.

Chegou ao conhecimento desta seccional, através de denúncias de advogados, que, em virtude do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 155/2016, não haverá distribuição ou peticionamento eletrônico no âmbito da Primeira Instância durante o plantão do Recesso Forense.

Em que pese a suspensão das atividades e o funcionamento em regime de plantão, os advogados que desejem consultar suas ações e adiantar seus prazos, em processos eletrônicos, não devem ser impedidos de fazê-lo.

Nesse sentido, a OAB/RJ solicita desta D. Corregedoria esclarecimentos a respeito do funcionamento do PJE e da possibilidade de

Avenida Marechal Câmara, 150, Castelo, Rio de Janeiro – RJ – CEP:20.020-080



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

peticionamento eletrônico na Primeira Instância no período do Recesso Forense de fim de ano. Caso necessário, requer sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar o uso do PJE para consultas e peticionamento no supracitado período.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

FELIPE SANTA CRUZ
Presidente da OAB/RJ

FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES
Procurador-Geral e Coordenador Geral das Comissões da OAB/RJ

LUCIANO BANDEIRA
Presidente da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da OAB/RJ